

**PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atilio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail institucional para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), por seu representante legal que esta subscreve, apresenta e submete à apreciação desse órgão licitante, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe.

Conforme estipulado no Edital, propomos executar os serviços constantes do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas correspondentes, pelo valor total de R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS), conforme planilha orçamentária e Cronograma que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

A licitante declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

A licitante declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida nos Anexos deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

A licitante declara, sob as penas da lei, que a presente proposta econômica apresenta preços que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



# MAZZA FREGOLENTE

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A licitante declara, sob as penas da lei, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para prestação dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em até o décimo quinto dia do mês subsequente à aprovação do responsável técnico pelos serviços executados.

A licitante declara, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

A licitante declara, sob as penas da lei, que todos os materiais ofertados são de primeira qualidade e que atendem as exigências do Edital, adiantando que, nos termos da Súmula 15 do Egrégio TCE-SP, que no caso de sagrar-se vencedora a empresa tem plenas condições de apresentar documentação válida emitida por seus fornecedores atestando tais condições. *(TCE-SP – Súmula nº 15– Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.)*

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração Central	2,45%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos	0,50%
G	Garantias	0,16%
DF	Despesas Financeiras	0,80%
L	Lucro/Remuneração	4,15%
I	Impostos/tributos	9,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	4,00%
	Contribuição Previdenciária	2,00%
Taxa do BDI (%)		20,00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	P.UNIT	B.D.I. 20%	P.TOTAL
INSTALAÇÕES ELETRICAS						
1	Entrada de Energia Eletrica - Rua Nadalino Zampos - Bairro Campos Salles					
1.1	caixa de medição de media tensão (caixa multipla CPFL)	unid	1,00	R\$ 2.757,60	R\$ 3.309,12	R\$ 3.309,12
1.2	cabo de cobre flexivel 240,00 mm2, 0,6/1 Kv	m	60,00	R\$ 204,35	R\$ 245,23	R\$ 14.713,52
1.3	cabo de cobre 16,00 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	13,00	R\$ 17,43	R\$ 20,92	R\$ 271,95
1.4	cabo de cobre Nu 35,00 mm2	m	1,00	R\$ 41,06	R\$ 49,27	R\$ 49,27

MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP



# MAZZA FREGOLENTE

1.5	cabo de cobre Nu 50,00 mm2	m	30,00	R\$ 56,52	R\$ 67,82	R\$ 2.034,56
1.6	caixa de proteção transformador corrente TC - 1000x700x300	unid	1,00	R\$ 1.575,40	R\$ 1.890,48	R\$ 1.890,48
1.7	chave corta circuito 15 Kv com porta fusivel	unid	3,00	R\$ 376,83	R\$ 452,19	R\$ 1.356,58
1.8	eletroduto de PVC 3"	m	24,00	R\$ 106,12	R\$ 127,34	R\$ 3.056,11
1.9	eletroduto galvanizado leve 3/4"	m	6,00	R\$ 45,51	R\$ 54,61	R\$ 327,64
1.10	conector split boat 50,00 mm2	unid	4,00	R\$ 17,75	R\$ 21,30	R\$ 85,18
1.11	conector split boat 70,00 mm2	unid	21,00	R\$ 22,91	R\$ 27,50	R\$ 577,43
1.12	disjuntor caixa moldada 350 A - tripolar	unid	1,00	R\$ 489,96	R\$ 587,96	R\$ 587,96
1.13	braçadeira circular DN 140 mm à 300 mm	unid	6,00	R\$ 92,86	R\$ 111,44	R\$ 668,61
1.14	Mao francesa rede compacta 700 mm	unid	2,00	R\$ 82,98	R\$ 99,58	R\$ 199,16
1.15	cabo de cobre 35 mm2 - 0,6/1 Kv	unid	13,00	R\$ 34,72	R\$ 41,67	R\$ 541,67
1.16	cabo de cobre 2x2,5 mm2, 0,6/ 1 kv	unid	6,00	R\$ 7,18	R\$ 8,62	R\$ 51,71
1.17	terminal de compressão 50 mm2	unid	1,00	R\$ 23,51	R\$ 28,22	R\$ 28,22
1.18	Terminal de compressão 150 mm2	unid	10,00	R\$ 42,93	R\$ 51,52	R\$ 515,17
1.19	Terminal de compressão 240 mm2, perfurante	unid	25,00	R\$ 55,62	R\$ 66,75	R\$ 1.668,68
1.20	cruzeta de concreto de 2,00 m	unid	2,00	R\$ 443,08	R\$ 531,70	R\$ 1.063,39
1.21	isolador tipo roldana	uni	1,00	R\$ 53,25	R\$ 63,90	R\$ 63,90
1.23	haste terra cobreada 5/8" x 2,40 metros	unid	10,00	R\$ 195,46	R\$ 234,56	R\$ 2.345,55
1.24	poste de concreto circular 12/100 kgf	unid	1,00	R\$ 5.238,35	R\$ 6.286,02	R\$ 6.286,02
1.24	transformador trifasico 225 KVA - 220/380 Volts à oleo	unid	1,00	R\$ 35.889,95	R\$ 43.067,94	R\$ 43.067,94
1.25	suporte de transformador 285 mm	unis	2,00	R\$ 320,97	R\$ 385,17	R\$ 770,33
1.26	sela para cruzeta de madeira	unid	1,00	R\$ 92,96	R\$ 111,55	R\$ 111,55
1.27	Terminal compressao 70 mm	unid	13,00	R\$ 22,91	R\$ 27,50	R\$ 357,46
1.28	Para raio 12 KV-10 KA, com polimero	unid	3,00	R\$ 231,75	R\$ 278,10	R\$ 834,31
1.29	Camilhão Guincho Lanc. Teles 3,75 T	h	50,00	R\$ 304,46	R\$ 365,35	R\$ 18.267,36
1.30	Isolador de Ancoragem 15 Kv	unid	3,00	R\$ 115,78	R\$ 138,93	R\$ 416,80
						<b>R\$ 105.517,61</b>
2	<b>Entrada de Energia Eletrica - Rua Atilio Cervati esquina com rua Nuno Marques Ferreira - Colina da Barra</b>					

MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAU/SP



# MAZZA FREGOLENTE

2.1	caixa de medição de media tensão (caixa multipla CPFL)	unid	1,00	R\$ 2.757,60	R\$ 3.309,12	R\$ 3.309,12
2.2	cabo de cobre flexível 240,00 mm2, 0,6/1 Kv	m	51,00	R\$ 204,35	R\$ 245,23	R\$ 12.506,50
2.3	cabo de cobre 16,00 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	33,00	R\$ 17,43	R\$ 20,92	R\$ 690,33
2.4	cabo de cobre Nu 35,00 mm2	m	1,00	R\$ 41,06	R\$ 49,27	R\$ 49,27
2.5	cabo de cobre Nu 50,00 mm2	m	36,00	R\$ 56,52	R\$ 67,82	R\$ 2.441,47
2.6	caixa de proteção transformador corrente TC - 1000x700x300	unid	1,00	R\$ 1.575,40	R\$ 1.890,48	R\$ 1.890,48
2.7	chave corta circuito 15 Kv com porta fusivel	unid	3,00	R\$ 376,83	R\$ 452,19	R\$ 1.356,58
2.8	eletroduto de PVC 3"	m	24,00	R\$ 106,12	R\$ 127,34	R\$ 3.056,11
2.9	eletroduto galvanizado leve 3/4"	m	6,00	R\$ 45,51	R\$ 54,61	R\$ 327,64
2.10	conector split boat 50,00 mm2	unid	4,00	R\$ 17,75	R\$ 21,30	R\$ 85,18
2.11	conector split boat 70,00 mm2	unid	21,00	R\$ 22,91	R\$ 27,50	R\$ 577,43
2.12	disjuntor caixa moldada 350 A - tripolar	unid	1,00	R\$ 489,96	R\$ 587,96	R\$ 587,96
2.13	braçadeira circular DN 140 mm à 300 mm	unid	6,00	R\$ 92,86	R\$ 111,44	R\$ 668,61
2.14	Mao francesa rede compacta 700 mm	unid	2,00	R\$ 82,98	R\$ 99,58	R\$ 199,16
2.15	cabo de cobre 35 mm2 - 0,6/1 Kv	unid	13,00	R\$ 34,72	R\$ 41,67	R\$ 541,67
2.16	cabo de cobre 2x2,5 mm2, 0,6/ 1 kv	unid	6,00	R\$ 7,18	R\$ 8,62	R\$ 51,71
2.17	terminal de compressão 50 mm2	inid	1,00	R\$ 23,51	R\$ 28,22	R\$ 28,22
2.18	Terminal de compressão 150 mm2	unid	10,00	R\$ 42,93	R\$ 51,52	R\$ 515,17
2.19	Terminal de compressão 240 mm2, perfurante	unid	25,00	R\$ 55,62	R\$ 66,75	R\$ 1.668,67
2.20	cruzeta de concreto de 2,00 m	unid	2,00	R\$ 443,08	R\$ 531,70	R\$ 1.063,39
2.21	isolador tipo roldana	uni	1,00	R\$ 53,25	R\$ 63,90	R\$ 63,90
2.22	haste terra cobreada 5/8" x 2,40 metros	unid	10,00	R\$ 195,46	R\$ 234,56	R\$ 2.345,55
2.23	poste de concreto circular 12/100 kgf	unid	1,00	R\$ 5.238,35	R\$ 6.286,02	R\$ 6.286,02
2.24	transformador trifasico 225 KVA - 220/380 Volts à oleo	unid	1,00	R\$ 35.889,95	R\$ 43.067,94	R\$ 43.067,94
2.25	suporte de transformador 285 mm	unis	2,00	R\$ 320,97	R\$ 385,17	R\$ 770,33
2.26	sela para cruzeta de madeira	unid	1,00	R\$ 92,96	R\$ 111,55	R\$ 111,55
2.27	Terminal compressao 70 mm	unid	13,00	R\$ 22,91	R\$ 27,50	R\$ 357,46
2.28	Para raio 12 KV-10 KA, com polimero	unid	3,00	R\$ 231,75	R\$ 278,10	R\$ 834,31
2.29	Caminhão Guincho Lanc. Teles 3,75 T	h	40,00	R\$ 304,46	R\$ 365,35	R\$ 14.613,89

MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAU/SP



# MAZZA FREGOLENTE

2.30	Isolador de Ancoragem 15 Kv	unid	3,00	R\$ 115,78	R\$ 138,93	R\$ 416,80
						R\$ 100.482,39
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 206.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO FINANCEIRO						
MÊS	PREVISTO	%	PREVISTO ACUMULADO	%		
1	R\$ 34.319,60	16,66%	R\$34.319,60	16,66%		
2	R\$ 34.319,60	16,66%	R\$68.639,20	33,32%		
3	R\$ 34.319,60	16,66%	R\$102.958,80	49,98%		
4	R\$ 34.319,60	16,66%	R\$137.278,40	66,64%		
5	R\$ 34.319,60	16,66%	R\$171.598,00	83,30%		
6	R\$ 34.402,00	16,70%	R\$206.000,00	100,00%		
TOTAL	R\$206.000,00	100,00%				

ETAPAS DA OBRA	VALORES R\$	PERCENTUAL %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
Entrada de Energia Elétrica - Rua Natalino Zampos - Bairro Campos Salles	105.517,61	51,22%	R\$ 17.579,23	16,66%	R\$ 17.579,23	16,66%	R\$ 17.579,23	16,66%	R\$ 17.579,23	16,66%	R\$ 17.579,23	16,66%	R\$ 17.621,44	16,70%
Entrada de Energia Elétrica - Rua Atilio Cervati esquina com rua Nuno Marques Ferreira - Colina da Barra	100.482,39	48,78%	R\$ 16.740,37	16,66%	R\$ 16.740,37	16,66%	R\$ 16.740,37	16,66%	R\$ 16.740,37	16,66%	R\$ 16.740,37	16,66%	R\$ 16.780,56	16,70%
TOTAL	206.000,00	100,00%	34.319,60	16,66%	34.319,60	16,66%	34.319,60	16,66%	34.319,60	16,66%	34.319,60	16,66%	34.402,00	16,70%

Prazo de execução da obra : 06 meses.

## DADOS PARA A ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA : ALDO MAZZA JÚNIOR – Sócio-Gerente

RG: 5.794.540 // CPF: 001.956.828-23

Brasileiro, casado, natural de Jaú/SP, DN 18/09/1953

Telefone/Fax: (14) 3602-6848 – (14) 99782-3034

Endereço: Rua Jorge Abbud, 705, CEP 17208-380 – Jaú/SP

e-mail pessoal: [aldo@mazzafregolente.com.br](mailto:aldo@mazzafregolente.com.br)

e-mail institucional: [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A Agência nº 3369-3 Conta nº 51.950-2

JAÚ, 16 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:16:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP



# MAZZA FREGOLENTE

## DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – Anexo IV

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atílio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), interessada em participar do certame em referência, por seu representante legal que esta subscreve, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026 da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, que o mencionado licitante optou por não realizar a vistoria prévia prevista no Edital do certame e formulará sua proposta sem exercer essa faculdade, estando plenamente ciente dos riscos e consequências envolvidos, não podendo, posteriormente, apresentar à Administração Municipal qualquer justificativa ou alegação de desconhecimento ou insuficiência de dados a respeito dos locais e dos serviços a serem executados e dos custos efetivamente relacionados, a pretexto de eximir-se das responsabilidades assumidas na licitação.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA**  
**JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:16:37-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP



# MAZZA FREGOLENTE

## DECLARAÇÕES LEGAIS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atílio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), por seu representante legal que esta subscreve, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- IV – que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VI - que está ciente e concorda com todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e informações contidas no Edital e seus Anexos;
- VII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP

VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

IX - que analisados os elementos anexos ao Edital, os mesmos são suficientes para a elaboração da proposta e de que os serviços e quantitativos dispostos na planilha do Município de Jundiá são compatíveis com o projeto apresentado;

X - que caso seja vencedora desta licitação e utilize na execução do contrato, produtos ou subprodutos de madeira, irá utilizar os de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados pelo órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e com fornecedor cadastrado no CADMADEIRA;

XI - que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

XII - que cumpre o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018); e

XIII – que, caso a execução se dê por empreitada por preço global, concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

XIV - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XV – que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

XVI – que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus Anexos, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

XVII – que optou por substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (cf. art. 63, § 3º e art. 67, Inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021).

XVIII - que a participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o “Termo de Ciência e Notificação” (de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

XVIX – que a participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

XX – que o Município e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

XXI – que fornecerá a documentação complementar se lhe for exigida;

XXII -que autorizará a Comissão a proceder quaisquer diligências visando a comprovação das informações prestadas.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA  
JUNIOR:0019  
5682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial,  
OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:16:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08



# MAZZA FREGOLENTE

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atilio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA, atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA**  
**JUNIOR:0019**  
**5682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=  
62226170000146, CN=ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:17:10-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atílio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), interessada em participar do certame em referência, por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:17:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08



# MAZZA FREGOLENTE

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atílio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato comercial@mazzafregolente.com.br, web site www.mazzafregolente.com.br, interessada em participar do certame em referência, por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a PROPOSTA ECONÔMICA desta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA  
JUNIOR:0019568282**

**3**

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:17:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP



# MAZZA FREGOLENTE

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, MAQUINÁRIO E DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE – (art. 67, Inciso III da Lei 14.133/2021)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atílio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui escritório, pátio, oficina, almoxarifado e demais instalações, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Jorge Abbud, nº 705, Jd. Maria Cibele, e que se obriga, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame supra referenciado, ter a disponibilidade dos equipamentos necessários à realização do objeto<sup>1</sup>, podendo vinculá-los ao futuro contrato, conforme segue:

1) POSSUI E DISPONIBILIZA AOS SEUS FUNCIONÁRIOS:

- a) ferramentas e equipamentos de alta qualidade, eletricamente isoladas, adequadas para os serviços a que se destinam e em perfeito estado de conservação.
- b) todos os equipamentos de proteção individual, de acordo com as NR's, instruções de trabalho, e normas das Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica, sendo o uso obrigatório, tais como: protetores para cabeça com carneira e jugular, marca "Duráveis"; protetores para face, marca "Duráveis"; protetores para os membros inferiores – botina e caneleira, marca "Fujiwara"; protetores para os membros superiores – luvas de vaqueta mista, marca "Dadalto"; protetores contra queda com diferença de nível - cinto paraquedista e linha da vida, marca "Serveq"; uniformes com tecido anti-chama, marca "KSP"; luvas classe 1,0Kv e 15,0Kv, marca "Dadalto"; protetores auditivos; protetores respiratórios; protetores de tronco; e óculos de proteção, marca "Grazia".

<sup>1</sup> TCE/SP-Súmula nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.



# MAZZA FREGOLENTE

- c) todos os equipamentos de proteção coletiva, de acordo com as NR's do MTBE, instruções de trabalho, e normas das Concessionárias Distribuidoras de Energia Elétrica, sendo o uso obrigatório, tais como os específicos para serviços de instalações elétricas; serviços em altura; serviço a céu aberto; e proteção contra incêndio; bem como conjuntos de isolamento de rede; conjuntos de aterramentos; biombos para soldagem; sistema de exaustão e de ventilação; protetores de máquinas; tapetes de borracha; e cones de sinalização reflexivos e bandeiras.
- a) POSSUI E UTILIZA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, veículos com até 02 (dois) anos de uso, perfeitamente adequados e em conformidade com as exigências legais e das empresas concessionárias distribuidoras de energia elétrica, para transporte de funcionários, ferramentas e peças; e equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, inclusive em redes aéreas energizadas, com cesto aéreo, compatível com a altura de trabalho, tais como: A) PICK-UP'S Ford F-350 – Equipadas com ESCADA GIRATÓRIA EXTENSÍVEL METROPOLITANA – instaladas no centro com pedestal, altura máxima de alcance 10 (dez) metros, com movimento giratório de 360°, com estabilizadores laterais, ângulo máximo de abertura de 76° e capacidade mínima de 120kgf, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis. B) CAMINHÕES (VW-15.180-Euro3-Worker) – EQUIPADOS COM CESTA AÉREA SIMPLES E/OU DUPLA – Montadas em veículos automotores, com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, com estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais, caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis. C) CAMINHÕES (VW-15.180-Euro3-Worker) EQUIPADOS COM CESTA AÉREA DUPLA – Montadas em veículos automotores, com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, com estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais, caçamba (cesta) em *fiberglass*, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 20 (vinte) metros, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis. D) GUINDAUTO (GUINDASTE – Guiton GT 12.000) e PERFURATRIZ hidráulica HB-19 Bristol: Montada em veículos automotores, com capacidade de 08 (oito) toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis. E) VEÍCULOS UTILITÁRIOS (GM-Montana-Conquest) para transporte e supervisão dos serviços - Veículos automotores, tipo pick-up, com ar condicionado, para transporte e supervisão dos serviços, atendendo as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas cabíveis.

DECLARA, finalmente, para os fins de direito e sob as penas da lei, que no caso de sagrar-se vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, disponibilizará as máquinas e equipamentos bem como o pessoal técnico, necessários à perfeita execução do objeto deste Certame, declarando, ainda, que as máquinas e os equipamentos necessários serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA**  
**JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:18:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP



# MAZZA FREGOLENTE

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA  
(art. 67, Inciso III da Lei 14.133/2021)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atilio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

A empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, CNPJ nº 00.026.315/0001-08, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, CREA-SP nº 1033019, com sede na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, São Paulo / SP, telefone/fax nº 14-3602-6848, e-mail para contato [comercial@mazzafregolente.com.br](mailto:comercial@mazzafregolente.com.br), web site [www.mazzafregolente.com.br](http://www.mazzafregolente.com.br), por seu representante legal que esta subscreve, INDICA como RESPONSÁVEL TÉCNICO para fins do tanto exigido no Edital de Licitação do certame supra referenciado, o SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA Engenheiro Eletricista ALDO MAZZA JÚNIOR, CREA/SP nº 0600918175, DECLARANDO que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, INFORMANDO ainda que referido Profissional NÃO É RESPONSÁVEL TÉCNICO DE OUTRA EMPRESA. INDICA também como TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO o Sr JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, RG MTE-SP/51/00810-0, DECLARANDO ainda, sob as penas da Lei, que se obriga, na hipótese de sagrar-se vencedora do certame, ter a disponibilidade da Equipe Técnica abaixo indicada, disponível à realização do objeto, conforme segue:

Nome	Função	CPF	RG	Nat	Est Civ
Aldo Mazza Júnior	Engº Eletricista Resp Técnico	001.956.828-23	5.794.540	Bras.	casado
Carlos Andrade de Lima Teixeira	Oficial Eletricista	227.714.238-71	400142119	Bras.	Casado
Evaristo Elias de Oliveira	Oficial Eletricista	515.131.456-49	2.801.831	Bras.	casado
Jefferson Domingues Fernandes	Oficial Eletricista/Motorista	316.550.878-00	40.051,141-1	Bras.	casado
José Edson de Oliveira	Técnico Segurança do Trabalho	046.954.488-07	15508706-X	Bras	casado

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAU/SP



# MAZZA FREGOLENTE

Márcio Cardoso De Oliveira	Oficial Eletricista/Motorista	175.407.588-64	285360024	Bras.	Solteiro
Mério Bezerra da Silva	Oficial Eletricista	028.374.294-14	1.858.645	Bras.	casado
Reynaldo Oliveira Correia	Oficial Eletricista/Motorista	134.557.608-05	22.933.393-X	Bras.	casado
Rogério Pereira	Oficial Eletricista	219.553.578-46	284647883	Bras.	Solteiro
Rudnei Aparecido dos Santos	Oficial Eletricista/Motorista	289.385.618-79	32.691.096-7	Bras.	casado
Uebert Junqueira Souza	Oficial Eletricista/Motorista	034.208.645-66	1347466050	Bras.	Casado
Valdeni Luiz da Costa	Oficial Eletricista/Motorista	273.100.798-25	261580590	Bras.	Solteiro

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

Estamos cientes de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, parágrafo 6º da Lei Federal 14133/202.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA**  
**JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP, OU=  
Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:18:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Engenheiro ALDO MAZZA JÚNIOR

Sócio-Diretor – RG nº 5.794.540/SSP/SP = CPF nº 001.956.828-23

MAZZA, FREGOLENTE & Cia Eletricidade e Construções Ltda.

INSCR. ESTADUAL 116.444.190.118 CNPJ 00.026.315/0001-08



# MAZZA FREGOLENTE

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026  
PROTOCOLO DIGITAL Nº 1294/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para execução de serviços de entrada de energia elétrica na rua Atilio Cervati, esquina com a rua Nuno Marques Ferreira, no Bairro Colina da Barra e na Rua Nadalino Zamparo com a Rua 01, no Bairro de Campos Salles, no Município da Estância Turística de Barra Bonita - SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos.

ALDO MAZZA JÚNIOR, Engenheiro Eletricista CREA/SP nº 0600918175, RG nº 5.794.540, CPF nº 001.956.828-23, Sócio-Diretor da empresa MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.026.315/0001-08, sediada na Avenida Marquês de São Vicente nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, cidade de São Paulo/SP, Inscrição Estadual IE nº 116.444.190.118, Inscrição Municipal CCM nº 3.152.768-0, aceita a indicação e compromete-se em bem e fielmente desempenhar as funções/atividades de responsável técnico, de acordo com a Resolução nº 217 de 29/06/76 e nº 317, de 21/01/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para fins do tanto exigido no Edital de Licitação do certame supra referenciado, estando plenamente capacitado para tal.

JAÚ, 11 DE MARÇO DE 2026

**ALDO MAZZA**  
**JUNIOR:00195682823**

Assinado digitalmente por ALDO MAZZA JUNIOR:00195682823  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CIESP,  
OU=Presencial, OU=62226170000146, CN=ALDO MAZZA  
JUNIOR:00195682823  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.03.16 09:18:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ALDO MAZZA JÚNIOR

Engenheiro Eletricista CREA/SP nº 0600918175  
RG nº 5.794.540 - CPF nº 001.956.828-23

**MAZZA, FREGOLENTE & Cia – Eletricidade e Construções Ltda.**

CNPJ nº 00.026.315/0001-08 / INSCR. EST. nº 116.444.190.118 / CREA-SP nº 1033019

Sede: Av. MARQUÊS DE SÃO VICENTE nº 405, sala 904, 9º andar, Bairro Várzea da Barra Funda, CEP 05319-000, SÃO PAULO/SP  
Escritório / End. p/ Correspondências: RUA JORGE ABBUD, 705, Jd Maria Cibele, FONE: (14) 3602-6848, CEP 17208-380, JAÚ/SP

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0403475 N° 6053133

Controle Interno (Código Controle) 713493215

Número de Registro Susep 054362026000307750403475

Data de emissão 10/03/2026 8:46:22

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

MAZZA FREGOLENTE CIA ELETRICIDADE E CONSTRUCOES

LTDA

CPF ou CNPJ nº: 00.026.315/0001-08

Sede: AV MQ DE SAO VICENTE 405 AND 9 SL, AND 9 SL 902, VARZEA DA BARRA FUN - CEP: 01.139-001 - SAO PAULO - SP

### Segurado

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CPF ou CNPJ nº: 46.172.888/0001-40

Endereço: PRACA NHONHO DE SALLES, 1130 CENTRO - CEP: 17.340-029 , - CEP: 17.340-029 - BARRA BONITA - SP - SP

### Corretora

000002.0.201149-3 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, SALA 503, CENTRO - CEP: 38.010-270 - UBERABA - MG

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

### Vigência da Apólice

Início



15/03/2026

Término



16/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

## Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 011/2026 Processo nº 1.294/2026 Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução de serviços de entrada de energia elétrica no Município de Barra ....**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

## Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 2.196,26
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

## Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.196,26 Vigência - 15/03/2026 a 16/09/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 2.196,26 Vigência - 15/03/2026 a 16/09/2026

## Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	17/03/2026	27996084	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS****LICITANTE**

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

**1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

**2. Riscos Excluídos**

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

**3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

**4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

**4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

**e** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

**f** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

**a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;

**b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

**c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

**d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

**e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias** constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação**

**6.1.** Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

**6.1.1.** Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

**6.1.2.** Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

**6.3.** O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

**6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.**

**6.3.2.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

**6.4.** Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

**6.4.2.** O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

**7.1.** O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

**7.2.** O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

**7.3.** Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

## 8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

**12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.**

**12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.**

**12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.**

**12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.**

**12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.**

**12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

**12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.**


Acesse o site da  
Susep aqui


**12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.**


## 13. Definições


**13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:**

 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.


 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.











 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f0f7defc-09e5-4144-823b-2ce7f15d10ac**

Esta Certidão foi emitida em 04/03/2026, às 14:58, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436\_04032026\_145817\_314**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 04 de Março de 2026.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-7418b8b7-5bd1-4a1d-92d1-701856a338c2**

Esta Certidão foi emitida em 04/03/2026, às 14:58, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.